Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 07 de 09 de junho de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NO PERÍODO LETIVO DE 2026.2 NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO IFBA

A Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), instituição criada pela Lei nº 11.892 de 2008, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Lei nº 9.394 de 1996 e do Regimento Geral do IFBA (Resolução do Conselho Superior – CONSUP/IFBA nº 26 de 2013), torna público o processo seletivo simplificado unificado para o ingresso de estudantes no semestre letivo de 2026.2, no/s Curso/s Superior/es de Graduação do IFBA. As inscrições deverão ser realizadas segundo as regras e instruções contidas neste edital, por meio de sistema eletrônico, obedecendo os períodos determinados no Cronograma, para concorrer a uma vaga no/s curso/s superior/es de graduação ofertados na modalidade presencial pelo IFBA, conforme disposto no ANEXO I.

1. SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado presente nesse edital é realizado por comissão Designada pela Pró-reitoria de Ensino, aos quais cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e disponibilizar para divulgação todas as informações pertinentes, de acordo com cronograma específico e as providências cabíveis. Tal edital estará sobre acompanhamento da Pró-Reitoria de Ensino (Proen) do IFBA e pelos seus Departamentos de Seleção de Estudantes (Desel) e de Ensino Superior (Desup).

1.2 O Processo Seletivo Simplificado nos Cursos Superiores de Graduação destina-se a candidatas/os que, até a data de início do curso, tenham concluído o ENSINO MÉDIO.

1.3 O IFBA disponibiliza as vagas dos cursos contemplados neste edital, da seguinte maneira:

a) realização de inscrição completa no sistema de inscrição disponibilizado;

b) por meio de aproveitamento de notas de uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM realizado nos últimos 5 anos (Edição 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025);

c) por meio de avaliação das bancas de verificação (quando for o caso) quanto à escolaridade, à raça/cor, ao pertencimento étnico ou de comunidades quilombolas e à renda familiar;

d) todos os itens a, b e c são de caráter classificatórios e eliminatórios.

1.4 Caberá impugnação aos termos deste edital, para contestar eventual incorreção ou inconsistência de informação – durante o prazo previsto no cronograma – por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico proensinosuperior@ifba.edu.br, sendo obrigatório para análise da solicitação a identificação: "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 07/2026" no campo Assunto e; no corpo do e-mail, a indicação da numeração do item ou anexo que se deseja impugnar, bem como a informação que se deseja corrigir e os seus respectivos fundamentos.

1.5 Todas as informações, documentos e resultados relativos a este processo seletivo devem ser acompanhadas pelos/as candidatos/as no site de endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	09/06/2026
Período para solicitação de impugnação do Edital	de 09/06/2026 a 10/06/2026
Resultado da análise sobre solicitações de impugnação do Edital	11/06/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	de 11/06/2026 a 28/06/2026
Lista Preliminar de Inscrições Confirmadas e classificação preliminar das pessoas candidatas	até dia 29/06/2026
Período para interposição de Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Homologadas	de 30/06/2026 e 01/07/2026
Lista DEFINITIVA de Inscrições Confirmadas e classificação das pessoas candidatos	até 02/07/2026
Publicação do Ato Convocatório Geral para as Bancas de Verificação e Matrículas	até 02/07/2026
Envio dos documentos através do gov.br para participação nas Bancas de Verificação e Matrículas	de 02 a 06/07/2026
Publicação complementar do Ato Convocatório do campus para o qual a pessoa se inscreveu com orientações e agendamento para a(s) Banca(s) de Verificação	até 03/07/2026
Realização das Bancas de Verificação: Banca de Renda e Social, Banca de Heteroidentificação, Banca Biopsicossocial, Banca Indígena e Banca Quilombola.	de 06 a 08/07/2026
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR das bancas de verificação e confirmação de Matrículas	até 12:00 de 10/07/2026
Interposição de recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR das bancas de verificação e confirmação de Matrículas	das 13:00 de 10/07/2026 às 12:00 de 13/07/2026
Publicação do RESULTADO DEFINITIVO das bancas de verificação e confirmação de Matrículas	até 15/07/2026

3. SOBRE OS CURSOS E VAGAS

3.1 Os cursos da Educação Superior na forma de graduação (de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996) são abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou

equivalente e tenham sido classificadas/os nesse processo seletivo mediante aproveitamento de notas de uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM realizado nos últimos 5 anos.

3.2 A informação sobre a duração dos cursos superiores de Graduação ofertados neste edital depende do Projeto Pedagógico de cada Curso e está disponível na tabela do ANEXO 2.

3.3. São ofertados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA os cursos superiores de graduação que concedem os graus de Licenciados, Tecnólogos e Bacharéis.

3.4. Os cursos podem prever aulas e atividades de participação obrigatória dos estudantes também no turno oposto ao descrito no ANEXO 2, ou aos sábados, conforme demanda de complementação de carga horária, aulas extras e de campo, reposições, atendimento à/ao estudante, assim como eventos que compõem o calendário acadêmico.

3.5 As quantidades de vagas ofertadas para os Cursos Superiores de Graduação estão listadas no ANEXO 2.

> 3.5.1 O número de vagas apresentado no ANEXO I refere-se ao mínimo ofertado em cada curso, podendo aumentar em função da variação de ocupação de vagas, sem ultrapassar os limites máximos determinados pelos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso, autorizados por atos regulamentadores do INEP.

3.6 Para conhecer e obter mais informações acerca dos cursos superiores de graduação ofertados pelo IFBA poderão acessar o site de endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/proen/departamentos/departamento-de-ensino-superior/ensino-superior

3.7 As/Os candidatas/os classificadas/os para os cursos ofertados neste edital serão convocadas/os em tantas chamadas quantas forem necessárias até o preenchimento total das vagas referentes a este Processo Seletivo, observando-se a ordem de classificação e, para o ingresso após início das aulas, o limite de frequência e carga horária mínima a ser cursada.

3.8 As convocações de candidatas/os classificadas/os, para conferência de documentos de matrícula e para bancas de verificação, no caso de cotistas, serão publicadas no site de endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/, juntamente com as datas limite para apresentação a cada chamada, sendo seu acompanhamento de total responsabilidade da/o candidata/o, e/ou responsável.

4. SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.1 A realização da inscrição implica em tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo o/a candidato/a acompanhar ainda todas as publicações e o cronograma no site https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/, tais como retificações, comunicados, convocações outros tipos de aviso, não cabendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.2 As informações fornecidas no sistema de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade da/o candidata/o, dispondo o IFBA o direito de excluir do certame quem não preencher o formulário de forma completa e correta conforme o edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.3 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, no prazo específico definido no Cronograma, observado o horário local de Salvador/BA, por meio do sistema online de inscrição neste edital, disponível no site de endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/ .

4.4 Para realizar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado é OBRIGATÓRIO que a/o candidata/o possua conta ATIVA de E-MAIL.

4.4.1 Por meio da conta de e-mail informada na inscrição, o IFBA poderá enviar comunicados e lembretes automatizados para os/as candidatos/as, o que não exime os candidatos de observar a obrigatoriedade de

acompanhar as informações publicadas no site.

4.5 As inscrições serão condicionados ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) DA/O ESTUDANTE CANDIDATA/O.

4.5.1 O número do CPF será obrigatoriamente o da/o candidata/o e não o dos pais ou responsáveis.

4.6 O/a candidato/a que não tenha acesso à internet poderá utilizar as instalações físicas e equipamentos dos campi destinados especialmente para realização de inscrição de candidatas/os. Nesse caso, a/o candidata/o deverá certificar-se antecipadamente com a unidade (por telefone ou e-mail) de quais são os horários disponíveis para a realização de inscrições.

4.7 Para realizar corretamente sua inscrição e concorrer ao Processo Seletivo Simplificado Unificado, a/o candidata/o deverá realizar os passos previstos no formulário de inscrição a ser disponibilizado no link https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/.

4.8 Todas/os as/os candidatas/os, no ato da inscrição, poderão assinalar até duas opções de curso para o mesmo Campus e forma de oferta, caso haja essa possibilidade, no campus ofertante.

4.8.1 Nos campi em que não há mais de uma opção de curso da mesma forma de oferta, a/o candidata/o concorrerá apenas ao curso de 1ª opção.

4.8.2 A/O candidata/o somente será convocada/o para a sua 2ª opção se:

a) ainda não tiver sido convocada/o para o curso da sua 1ª opção;

b) o curso que escolheu como 2ª opção estiver com vagas não ocupadas após a convocação de todas/os candidatas/os aptas/os de 1ª opção naquele curso;

c) a sua posição na classificação no curso de 2ª opção seja contemplada em uma das convocações, respeitado o ITEM 3.8.

4.8.3 A convocação das/os candidatas/os de 2ª opção obedecerá a ordem decrescente da Nota Final para a classificação, observada a distribuição pelo sistema de reserva de vagas.

4.9 Todas as imagens de documentos eventualmente anexados no ato de inscrição devem ser submetidas em formato digital conforme os seguintes requisitos de legibilidade:

I. arquivos na extensão PDF, JPG, JPEG, TIFF ou PNG;

II. tamanho máximo de 5Mb (cinco megabytes) por arquivo;

III. documentos legíveis;

IV. documentos completos, sem cortes;

V. frente e verso dos documentos, caso se aplique;

4.9.1 Documento legível permite a perfeita identificação, sem dúvidas, de todos os sinais gráficos (textos, imagens e/ou números) presentes no documento.

4.10 Serão aceitas as inscrições realizadas até as 23 h 59 min da última data do período de inscrições estabelecido no Cronograma deste edital.

4.11 Não serão aceitos pedidos de alteração de inscrição, sendo que quando houver mais de uma inscrição efetivada por mesma/o candidata/o, será considerada aquela cuja data/horário de inscrição seja mais recente.

4.12 A inserção das informações no sistema de inscrição é de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o ou sua/seu responsável legal.

4.13 Cabe à/ao candidata/o a inteira responsabilidade de acompanhar a efetivação da sua inscrição.

4.13.1 Nas datas previstas no Cronograma deste edital, as/os candidatas/os deverão verificar a confirmação de sua inscrição por meio dos documentos que serão publicados no endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/ .

4.13.2 Caso identifique algum problema na confirmação de sua inscrição, a/o candidata/o poderá interpor recurso, conforme regramento, dentro do respectivo prazo previsto.

4.14 As inscrições para este processo seletivo simplificado são gratuitas, assim não será cobrada nenhuma taxa ao candidato para concorrer as vagas ofertadas no certame.

5. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

5.1 A distribuição das vagas ofertadas neste edital, em cada curso e turno, será realizada a partir de três critérios:

a) 62,8% das vagas para obedecer ao sistema de cotas da Lei nº 12.711 de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, e das cotas institucionais do IFBA, destinadas a estudantes que tenham estudado INTEGRALMENTE todos os anos do Ensino Médio em escolas do sistema público de ensino brasileiro (ITEM 6) (incluídas as subdivisões dessas vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, faixa de renda e Pessoas Com Deficiência);

b) 5% das vagas estão reservadas para Pessoas com Deficiência que não se enquadrarem nos critérios de egressas/os de escola pública (ITEM 7);

c) 2,81% das vagas estão reservadas para Quilombolas que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental II e Médio em escola pública (percentual equivalente à representatividade da população quilombola na Bahia, de acordo com o Censo 2022) (ITEM 8).

d) 29,39% das vagas restantes estão reservadas para Ampla Concorrência, destinadas a pessoas candidatas que não cumpram o requisito da INTEGRALIDADE do Ensino Médio em escolas do sistema público de ensino brasileiro. As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por quaisquer pessoas candidatas, respeitando-se a ordem decrescente da Nota de classificação Final (NF) e os critérios de desempate (ITEM 13.2), tenham optado pelas cotas ou não, garantido o que diz a Lei nº 12.711 de 2012.

5.1.1 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas (ITEM 6) e suas subdivisões, assim como as vagas destinadas a Pessoas Com Deficiência (ITEM 7) e Quilombolas (ITEM 8) a/o candidata/o deverá estar de acordo com os critérios apresentados nos itens específicos para cada caso. Para isso, deverá marcar, no sistema de inscrição, a(s) opção(-ões) que indica(m) seu enquadramento nos critérios necessários ao tipo de vaga e, na sequência, confirmar que deseja concorrer a essas vagas.

5.1.2 As vagas da Ampla Concorrência correspondem, inicialmente, a 29,39% (vinte e nove vírgula trinta e nove por cento) do total de vagas de cada curso, porém, eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Decreto nº 7.824 de 2012 (que regulamenta a Lei de Cotas), conforme seu art. 5º, §1º:

> “Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata este Decreto implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior”;

e do e da Resolução CONSUP/IFBA Nº 141, de 11 de setembro de 2024, conforme seu artigo 1º, e do Decreto 3.298 de 1999 (que regulamenta a Lei da Pessoa com Deficiência), conforme seu art. 37, §2º:

> "Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente."

5.1.3 Eventualmente, das vagas de que tratam o ITEM 5.1.b) , as que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro de vagas da Ampla Concorrência.

6. SOBRE AS COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLAS PÚBLICAS

6.1 De acordo com as leis vigentes, fica estabelecido que 62,8% (sessenta e dois vírgula oito por cento) das vagas são reservadas para ESTUDANTES QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, conforme os critérios dados pela redação da Lei nº 12.711 de 2012, alterada pela Lei 14.723 de 2023, da Lei nº 13.409 de 2016, do Decreto nº 7.824 de 2012, do Decreto nº 9.034 de 2017, da Portaria Normativa nº 18 de 2012 e da Portaria Normativa nº 9 de 2017.

6.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público , nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394 de 1996.)

6.1.2 Para efeito de verificação da categoria administrativa das escolas (se pública ou privada), será considerada aquela que consta no site do INEP-MEC: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/catalogo-de-escolas

6.1.3 Entende-se o termo “INTEGRALMENTE” por todas as séries do Ensino Médio: 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

6.1.4 Somente poderão concorrer a essas vagas as pessoas candidatas que na sua inscrição, comprovem por meio do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO ou, ainda, pela declaração modelo que consta no ANEXO 9: a. ter cursado o Ensino Médio INTEGRALMENTE, do 1º ao 3º ano, em escolas públicas, em cursos regulares ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou b. ter obtido certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pelos sistemas públicos de ensino com base em resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos.

6.1.5 A pessoa candidata que estudou pelo menos 1 (um) ano em escolas particulares NÃO TEM DIRETO ÀS VAGAS DE COTAS, mesmo que tenha estudado na condição de bolsista 100%

6.1.6 Para a pessoa candidata passar pela avaliação das bancas de verificação é necessário enviar os documentos solicitados através no portal Gov.br, conforme orientações disponíveis no ingresso.ifba.edu.br

6.2 A distribuição das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas do sistema público de ensino obedece os seguintes critérios, dados pela Lei nº 12.711 de 2012, e suas alterações:

I 50% (cinquenta por cento) das vagas são destinadas a estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo por pessoa (per capita), distribuídas nas seguintes categorias:

a) 79,69% LB_PP - Pessoas candidatas autodeclaradas pretos e pardos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).

b) 1,62% LB_I - Pessoas candidatas autodeclaradas indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).

c) 5,62% LB_Q - Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).

d) 7,9% LB_PCD - Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).

e) 5,17% LB_EP - Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).

II 50% (cinquenta por cento) das vagas são reservadas a estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1 (um) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:

a) 79,69% LI_PP - Pessoas candidatas autodeclaradas pretos e pardos, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).

b) 1,62% LI_I - Pessoas candidatas autodeclaradas indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).

c) 5,62% LI_Q - Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).

d) 7,9% LI_PCD - Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).

e) 5,17% LI_EP - Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n. 14.723/2023).

6.2.1 A figura 1 ilustra de maneira simplificada a distribuição de vagas conforme a Lei de Cotas, as suas legislações complementares citadas neste edital e as cotas institucionais do IFBA (também esquematizado no ANEXO 1).

<table>
<tr><td rowspan="11">100% das vagas do IFBA</td><td colspan="3">AC: AMPLA CONCORRÊNCIA (29,39%)</td></tr>
<tr><td colspan="3">V1: PESSOAS QUILOMBOLAS QUE ESTUDARAM FUNDAMENTAL II E MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA (2,81 %)</td></tr>
<tr><td colspan="3">V2: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ORIUNDO DE QUALQUER REDE DE ENSINO (5%)</td></tr>
<tr><td rowspan="9">Pessoas que cursaram o Ensino Médio em Escolas Públicas (62,8 %)</td><td rowspan="5">LB: Renda bruta familiar menos ou igual a um salário mínimo (50 %)</td><td>LB_PP: PESSOAS PRETAS E PARDAS - (79,69 %)</td></tr>
<tr><td>LB_I: PESSOAS INDÍGENAS - (1,62%)</td></tr>
<tr><td>LB_Q: PESSOAS QUILOMBOLAS - (5,62 %)</td></tr>
<tr><td>LB_PCD: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - (7,9 %)</td></tr>
<tr><td>LB_EP: PESSOAS DE ESCOLA PÚBLICA - (5,17%)</td></tr>
<tr><td rowspan="5">LI: Renda bruta familiar maior que um salário mínimo (50 %)</td><td>LI_PP: PESSOAS PRETAS E PARDAS - (79,69 %)</td></tr>
<tr><td>LI_I: PESSOAS INDÍGENAS - (1,62%)</td></tr>
<tr><td>LI_Q: PESSOAS QUILOMBOLAS - (5,62 %)</td></tr>
<tr><td>LI_PCD: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - (7,9 %)</td></tr>
<tr><td>LI_EP: PESSOAS DE ESCOLA PÚBLICA - (5,17%)</td></tr>
</table>

Tabela 1: Percentuais de distribuição e subdivisões de vagas de acordo com a Lei nº 12.711 de 2012 e suas alterações, além das reservas orientadas pelas resoluções internas do IFBA

6.2.2 Sempre que a aplicação dos percentuais legais para a apuração da reserva de vagas (cotas) implicar em resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 2012.

6.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, na seguinte forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012, a saber:

REMANEJAMENTO DE VAGAS DA LEI Nº14.723/2023										
Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para	9º vai para	Por último volta para
LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_I	LB_PP	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PP	LB_I	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_I	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PP	LB_I	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PP	LI_I	LI_Q	LI_PCD	AC

6.4 A pessoa candidata que tenha direito e tenha optado por concorrer às vagas reservadas para estudantes egressos de escolas públicas poderá ainda optar por concorrer às vagas das subdivisões (ITEM 6.2) dessa reserva de vagas, devendo, para comprovar o direito, apresentar – além do disposto no ITEM 6.1.4 – conforme cada caso:

6.4.1 A pessoa candidata optante por concorrer às vagas reservadas para pessoas PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS egressas integralmente do sistema público de ensino deverá acompanhar no site, de acordo com o Cronograma, a publicação do "Ato convocatório para participação nas Bancas de Verificação" que definirá:

a. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) deverá observar as regras estabelecidas para o procedimento da Banca de Heteroidentificação Racial (conforme ITEM 18 do edital). Caso aprovada e convocada para a banca, deverá enviar, por meio da plataforma Gov.br, o documento de Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda) — ANEXO 3 — devidamente preenchido e assinado.

b. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas para indígenas deverá realizar o envio do ANEXO 4 – Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena, devidamente preenchido e assinado, e deverá enviar documento no link da plataforma Gov.br.

c. A pessoa candidata que optar por concorrer às vagas reservadas para quilombolas deverá enviar o ANEXO 5 – Autodeclaração de Pertencimento Quilombola, devidamente preenchido e assinado, e deverá enviar documento no link da plataforma Gov.br.

6.4.2 A pessoa candidata optante por concorrer às vagas reservadas para candidatas/os com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, egressas/os do sistema público de ensino, para a participação da Verificação da Reserva de Vagas para Ações Afirmativas de Cotas Sociais e Renda (ITEM 18) deverá enviar, através da plataforma do Gov.br, também de acordo com as datas presentes no Cronograma, os documentos abaixo relacionados (nos termos da Resolução IFBA nº 64 de 2022), podendo ser solicitados ainda outros documentos complementares:

I Declaração de Composição Familiar (ANEXO 6), atestando, sob as penas da lei, a relação de todas as pessoas que moram na mesma casa e formam o núcleo familiar da pessoa candidata, indicando nome, ocupação dessas pessoas e o valor da renda mensal de cada uma.

II Documentos necessários para a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa (per capita), de acordo com a ocupação/desocupação profissional das pessoas que formam o núcleo familiar, segundo Declaração de Composição Familiar (ANEXO 6)

6.4.3 Serão adotadas as seguintes definições apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18 de 2012:

> "...
>
> Art. 2º III – família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
>
> IV – morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de

residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V – renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos (recebidos) por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI – renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.

...

Art. 7º

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

..."

6.4.4 Os documentos apresentados pelas pessoas candidatas serão arquivados na Instituição por, no mínimo, cinco anos.

6.5 Perderá o direito à vaga a pessoa candidata que não apresentar a documentação exigida e/ou não cumprir os prazos estabelecidos para ocupação da vaga reservada.

6.6 A pessoa candidata que prestar informação falsa, ainda que seja constatada após a matrícula e a qualquer tempo, estará sujeita ao cancelamento de sua matrícula no IFBA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.7 Todos os documentos necessários para a pessoa candidata passar pela avaliação das bancas de verificação deverão ser enviados no período estabelecido no CRONOGRAMA e através no portal Gov.br, conforme orientações disponíveis no site.

7. SOBRE AS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Existem três tipos de cotas para pessoas com deficiência:

7.1.1 **LB_PCD -** Pessoas candidatas com deficiência, QUE TENHAM RENDA BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei n. 14.723/2023). (ITEM 10.2, I, d)

7.1.2 **LI_PCD -** Pessoas candidatas com deficiência, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei n. 14.723/2023). (ITEM 10.2, II, d) 17

7.1.3 **V2** - Pessoas candidatas com deficiência (PCD), INDEPENDENTEMENTE DA RENDA E DA ORIGEM ESCOLAR.

7.2 Em cumprimento à Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15 - LBI, em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298 de 1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004, e Decreto nº 9.508/2018, além dos percentuais presentes e garantidos pela Lei de cotas, também são garantidos pela Resolução CONSUP/IFBA Nº 141 de 11 de setembro de 2024, 5% (cinco por cento) das vagas, por curso e por turno, para as/os candidatas/os com deficiência (PCD) QUE NÃO SE ENQUADREM na condição de egressas/os integralmente de escolas públicas, conforme o ANEXO 1.

7.2.1 Candidatas/os a qualquer reserva de vagas destinadas às Pessoas Com Deficiência, poderão se beneficiar quando apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais ou uso de dispositivos e tecnologia assistiva para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.

7.2.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146 de 2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.2.3 O/A candidato/a com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298 de 1999, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004), Art 1º da Lei nº 12.764 de 2012, no Art. 2º da Lei nº 13.146 de 2015 e no art. 1º da Lei nº14.126 de 2021, Lei nº 14.768, de 2023 poderá optar por concorrer às vagas previstas no Anexo I do edital.

7.2.4 Candidatas/os que apresentem uma condição que não se configure como condição de deficiência, conforme estabelecido na legislação vigente, NÃO SERÃO ELEGÍVEIS a ingressar nas vagas reservadas para pessoas com deficiência.

7.2.5 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, as que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro de vagas da Ampla Concorrência.

7.3 Os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela BANCA DE AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.

7.3.1 A Banca de Avaliação Biopsicossocial terá caráter multidisciplinar, sendo formada por profissionais das áreas da saúde, assistência social, psicologia e educação (a saber: Coordenador ou coordenadora da CAPNE no Campus; médico/a, assistente social, psicóloga/o e docente de Educação Especial ou do Atendimento Educacional Especializado ligados à temática da pessoa com deficiência).

7.3.2 A/O candidata/o que tiver o pedido indeferido pela Banca de Avaliação, não poderá se submeter a nova avaliação no mesmo processo seletivo.

7.4 Caso seja convocada/o para matrícula, a/o candidata/o com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula, o seu laudo médico original e exames, conforme ITEM 16.6.

7.4.1 A mera apresentação do laudo médico não significa imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo a/o candidata/o aguardar o parecer da Banca de Avaliação da condição de pessoa com deficiência do IFBA.

7.5 Os laudos médicos e respectivos exames apresentados serão avaliados pelo IFBA, conforme resolução 92 de 2023 do IFBA, art. 21 "a", assim como apresentado no ITEM 15 deste edital, para fins de homologação ou não homologação.

7.5.1 O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.5.2 Toda/o candidata/o que tenha se declarado como beneficiária/o da ação afirmativa baseada na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá entregar como documento comprobatório Laudo Médico ou Exame, conforme conforme resolução 92 de 2023 do IFBA, art. 21 "a".

a) Candidatos e Candidatas com Deficiência Física:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.

b) Candidatos e Candidatas com Deficiência Intelectual:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, que deverá ser assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- Laudo psicológico, que deverá ser assinado por um profissional da área de psicologia, contendo o nome e descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, como também descrição das funções mentais, funções executivas, funcionamento sensório-perceptivo, habilidades visuoespaciais, habilidades motoras finas, habilidades intelectuais, desempenho acadêmico e funcionamento comportamental e emocional, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e número do CRP do/a profissional que forneceu o laudo.

c) Candidatos Surdos e Candidatas Surdas ou com Deficiência Auditiva:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- Exame de Audiometria, no qual constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.

d) Candidatos Cegos e Candidatas Cegas ou com Baixa Visão:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- Exame Oftalmológico, em que constem a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

e) Candidatos e Candidatas com Surdocegueira:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudos médicos deverão ser assinados por médicos especialistas na área da visão e audição, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS da/o profissional que forneceu o laudo.
- Exame de Audiometria no qual constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.
- Exame Oftalmológico em que constem a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e

CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.

f) Candidatos e Candidatas com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudo médico, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau do transtorno e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.
- Laudo psicológico, que deverá ser assinado por um profissional da área de psicologia, contendo o nome e descrição clínica, o tipo e grau da deficiência, como também, descrição das funções mentais, funções executivas, funcionamento sensório-perceptivo, habilidades visuoespaciais, habilidades motoras finas, habilidades intelectuais, desempenho acadêmico e funcionamento comportamental e emocional, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e número do CRP do/a profissional que realizou o exame.

g) Candidatos e Candidatas com Deficiência Múltipla:

- Comprovante de Identificação com foto (frente e verso);
- Laudos médicos, assinado por um/a médico/a especialista nessa área, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos/as profissionais que realizaram o exame.
- Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe da/o profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de relatório médico.
- Exame Oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que excluem a cegueira total. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do/a profissional que realizou o exame.

7.5.3 Serão homologados os laudos que comprovarem que a/o candidata/o se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298 de 1999, na Lei nº 12.764 de 2012 e na Súmula do STJ nº 377 de 2009.

7.5.4 As/Os candidatas/os que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão ser avaliadas/os pela Banca de Avaliação Biopsicossocial, conforme resolvido pela Resolução CONSUP/IFBA nº 92 de 2023.

7.5.5 As/Os candidatas/os não enquadradas/os como cotistas pela Banca de Avaliação Biopsicossocial não serão beneficiadas/os com a reserva de vagas para candidatos e candidatas com deficiência e, conforme ITEM 17.1.2, serão realocados entre as demais vagas, respeitando-se a ordem decrescente de classificação e os critérios de desempate (ITEM 13.2).

7.5.6 Todos os documentos necessários à apresentação na Convocação para as bancas de verificação devem ser enviados no período estabelecido no CRONOGRAMA, conforme orientações contidas em https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/.

8. SOBRE AS COTAS PARA QUILOMBOLAS

8.1 Existem três tipos de cotas para às pessoas quilombolas:

8.1.1 **LB_Q -** Pessoas quilombolas candidatas, QUE TENHAM RENDA BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei n. 14.723/2023).

8.1.2 **LI_Q -** Pessoas candidatas com deficiência, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei n. 14.723/2023).

8.1.3 **V1** - Pessoas quilombolas candidatas, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

8.2 É garantido pela Lei de cotas, um percentual reservado às pessoas quilombolas.

8.2.1 São condições CUMULATIVAS para concorrer à cota de vagas reservadas para Quilombolas, nos cursos superiores:

I ser quilombola e morador/a (conforme inciso II, do § 3º, do Art. 1º da Resolução nº 139 de 2024 do CONSUP-IFBA) de Comunidade Quilombola, urbana ou rural;

II ter cursado integralmente o Ensino Médio (1º ao 3º) em escola(s) do sistema público de ensino, e para as cotas V1 ter cursado integralmente o Ensino Fundamental II do sistema público de ensino;

III ter concluído a inscrição, informando ser quilombola e confirmando a opção por concorrer à modalidade de cota para esse público.

8.2.2 O/A candidato/a quilombola que se enquadre nos critérios deste edital poderá optar, no sistema de inscrição, por concorrer às vagas reservadas para quilombolas.

8.2.3 A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola ocorrerá na Convocação para bancas de verificação, mediante apresentação de:

I Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares;

II Declaração de que a/o candidata/o mora em comunidade quilombola, assinada pelo/a presidente/a ou coordenador(a) da Associação Quilombola à qual o/a candidato/a pertence e por mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deve fazer parte da direção/coordenação da Associação.

8.2.4 Todos os documentos necessários à apresentação na Convocação para as bancas de verificação deverão ser enviados no período estabelecido no cronograma e através no portal do Gov.br, conforme orientações disponíveis no link https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/.

8.2.5 As Comunidades Remanescentes de Quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto nº 4.887 de 2003.

9. SOBRE A CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

9.1 Após o fim do período de inscrições, será publicada no site https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/ a Lista Preliminar de Inscrições Homologadas, com os nomes, em ordem alfabética, de todas as pessoas inscritas que, dentro do prazo

definido no cronograma, tiverem preenchido por completo todos os campos de informação requisitados no momento de inscrição.

9.2 A/O candidata/o poderá interpor recurso (conforme ITEM 12), no prazo previsto no cronograma, para verificação de situação que julgue incorreta por parte do IFBA na 'Lista Preliminar de Inscrições Homologadas'.

9.3 Após a análise dos recursos interpostos contra a 'Lista Preliminar de Inscrições Homologadas', será publicada em https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/ a 'Lista DEFINITIVA de Inscrições homologadas' na data definida no cronograma deste edital.

9.4 A confirmação de realização da inscrição pela 'Lista DEFINITIVA de Inscrições Homologadas' NÃO significa classificação ou aprovação, devendo a/o candidata/o acompanhar no site https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/ as publicações previstas nas datas definidas no cronograma deste edital, para a realização das próximas etapas.

10. PROCESSO DE ANÁLISE - AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

10.1. A análise e a classificação dos candidatos serão realizadas por uma Comissão de Avaliação designada para este fim, que terá a responsabilidade de verificar e validar as informações prestadas pelos inscritos no processo seletivo.

10.2. A Comissão realizará a conferência das notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) **coletadas pelo sistema do INEP**, com base nos dados oficiais disponibilizados pelo Ministério da Educação (MEC), considerando as edições dos ***últimos cinco anos.***

10.3. Para efeito de classificação, será considerada a maior pontuação obtida pelo candidato em qualquer das edições do ENEM nos últimos cinco anos.

10.4. Caso sejam identificadas inconsistências ou divergências entre as informações fornecidas pelo candidato e os dados constantes nos sistemas do MEC, a Comissão poderá solicitar esclarecimentos e, se necessário, proceder à desclassificação do candidato.

10.5. A classificação final dos candidatos será divulgada conforme o cronograma estabelecido neste edital, após a conclusão da análise e conferência das informações prestadas.

10.6. Não serão aceitos recursos contra os resultados obtidos a partir da consulta aos sistemas oficiais do ENEM disponibilizados pelo MEC, salvo em casos de erro material devidamente comprovado pelo candidato.

11. SOBRE A APURAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A apuração dos resultados pelo sistema de classificação do IFBA será feita por processo eletrônico de computação, adotando-se o seguinte procedimento:

$$NF = (NOTA_M + NOTA_CN + NOTA_CH + NOTA_LC + NOTA_R)/5$$

- NF: **Nota Final** da apuração.
- NOTA_M: Nota na área do ENEM de **matemática e suas tecnologias**
- NOTA_CN: Nota na área do ENEM de **ciências da natureza e suas tecnologias**
- NOTA_CH: Nota na área do ENEM de **ciências humanas e suas tecnologias**
- NOTA_LC: Nota na área do ENEM de **linguagens, códigos e suas tecnologias**
- NOTA_R: Nota **da redação** do ENEM.

12. SOBRE RECURSOS

12.1 A/O candidata/o que identificar situação que julgue incorreta no Processo Seletivo Simplificado poderá interpor recurso solicitando análise da situação para eventual correção.

12.1.1 a interposição de recursos será feita EXCLUSIVAMENTE por meio do LINK https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/ em formulário próprio.

12.1.2 Os resultados de análises dos recursos interpostos serão publicados na página https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/.

12.2 Somente serão analisados, em cada etapa deste processo seletivo, os recursos enviados dentro dos respectivos períodos previstos no cronograma deste edital.

12.3 Não serão deferidos recursos que tratem de situação alheia às responsabilidades do IFBA, bem como de informações incorretas cuja responsabilidade de prestação seja da/o própria/o candidata/o.

13. SOBRE A CLASSIFICAÇÃO

13.1 A classificação das/os candidatas/os será realizada por sistema eletrônico e obedecerá à ordem decrescente das Notas Finais (NF) das/os candidatas/os.

13.2 Havendo empate, o benefício do desempate se dará, nesta ordem, para:

a. a/o candidata/o com a maior idade (a/o candidata/o mais velha/o);

b. a/o candidata/o com a maior nota na **redação**;

c. a/o candidata/o com a maior nota na área de **matemática e suas tecnologias**;

d. a/o candidata/o com a maior nota na área de **linguagens, códigos e suas tecnologias**;

e. a/o candidata/o com a maior nota na área de **ciências da natureza e suas tecnologias**;

f. a/o candidata/o com a maior nota na área de **ciências humanas e suas tecnologias**;

13.3 As/os candidatas/os aptas/os (não desclassificadas/os) concorrem e são classificadas/os entre aqueles na mesma reserva de vaga do mesmo curso e campus.

13.3.1 Toda/o candidata/o apta/o será classificada/o para as vagas de Ampla Concorrência, ainda que concorra, também, a uma das reservas de vaga (cotas).

13.4 A classificação geral da/o candidata/o se dará pela Ampla Concorrência apenas do curso escolhido como 1ª opção.

13.5 As/os candidatas/os classificadas/os dentro do número de vagas ofertadas serão convocadas/os para as bancas de verificação e, posteriormente, para a matrícula, enquanto houver vagas disponíveis, conforme a ordem decrescente de classificação das/os candidatas/os classificadas/os na mesma 'Reserva de Vaga', mesmo curso e mesmo campus, conforme as políticas de reserva de vagas.

13.6 Para fins de convocação para a matrícula ou para as bancas de verificação, se for o caso, será considerada a classificação pela ordem decrescente da Nota Final dentro de cada reserva de vagas legais e institucionais por cada curso.

14. SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 Na data definida no cronograma deste edital será divulgado o ‘Resultado PRELIMINAR de Classificação’.

14.1.1 O ‘Resultado PRELIMINAR de Classificação’ NÃO IMPLICA APROVAÇÃO nem convocação para matrícula ou para as bancas de verificação, quando for o caso.

14.2 O ‘Resultado PRELIMINAR de Classificação’ poderá ser consultado mediante a lista de ‘Resultado Preliminar de Classificação’ – na qual constarão os nomes e a Nota Final (NF) das/os candidatas/os PRELIMINARMENTE classificadas/os nas vagas ofertadas -, no site de endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/;

14.3 Caso a/o candidata/o identifique erro do IFBA no Resultado PRELIMINAR, poderá interpor RECURSO contra o ‘Resultado PRELIMINAR de Classificação’, apenas no prazo definido no cronograma deste edital, para eventual averiguação da situação.

14.3.1 Caso haja deferimento de recurso(s), a alteração necessária poderá acarretar em alteração classificatória, podendo gerar inclusão ou até exclusão de candidatos do ‘Resultado PRELIMINAR de Classificação’ para o ‘Resultado DEFINITIVO e Chamadas de Convocações para Matrícula ou bancas de verificação’.

14.4 Na data definida no cronograma, no site de endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/ será publicado o ‘Resultado FINAL de Classificação’ e ‘Convocação para Matrícula ou bancas de verificação’, com os nomes e a Nota Final (NF) das/os candidatas/os PARCIALMENTE CLASSIFICADAS/OS nas vagas ofertadas, convocadas/os para matrícula na 1ª chamada.

14.4.1 O nome na lista de classificação no Resultado FINAL de Classificação não é garantia de matrícula efetivada. Para que se efetive a matrícula, os documentos exigidos devem ser entregues ou enviados, a depender do tipo de reserva da vaga para a qual a/o candidata/o foi aprovada/o. A convocação para matrícula ou para as bancas de verificação assegura APENAS a expectativa de direito à vaga para a qual a/o candidata/o se inscreveu. A matrícula ou o registro acadêmico estará condicionado à verificação pelo IFBA da comprovação do atendimento aos critérios determinados neste edital para ocupação da vaga e dos requisitos legais e regulamentares pertinentes..

14.5 É de responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre a publicação do ‘Resultado FINAL de Classificação’ e ‘Convocação para matrícula ou bancas de verificação’ a ser divulgada pelo IFBA. Além disso, a/o candidata/o deve permanecer atenta/o aos editais, ao site e às demais publicações e comunicados referentes a esse processo de seleção.

15. SOBRE A AFERIÇÃO DO DIREITO ÀS COTAS DE PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PCD E COM RENDA INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

15.1 A aferição do direito às vagas reservadas de que trata este edital é uma ação de combate a fraudes em cotas de vagas reservadas, visando a proteção do direito dos grupos de população que têm direito à matrícula em cada respectivo tipo de vagas reservadas (cotas).

15.2 Os procedimentos de aferição, assim como as orientações para submissão de outros documentos das/os candidatas/os inscritas/os para vagas reservadas, serão divulgados no site de endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/, após a publicação do ‘Resultado DEFINITIVO de Classificação e Convocações para Matrícula ou bancas de verificação’.

15.3 O IFBA realizará procedimento de Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas Negras (Pretas ou Pardas) (conforme Resolução CONSUP nº 24 de 2021) para os/as candidatas/os aprovados/as que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para pessoas negras.

15.3.1 Será convocado/a para a Banca de Heteroidentificação Racial de pessoas Negras (Pretas ou Pardas) toda/o candidata/o aprovada/o dentro do número de vagas e que, cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas (conforme ITEM 6.3 deste edital), tenha informado na sua inscrição ser pessoa negra (preta ou parda) e tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas).

15.3.2 A aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração em seu parecer (conforme Resolução CONSUP-IFBA nº 24 de 2021), além da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) firmada no ato de inscrição, os critérios fenotípicos da/o candidata/o ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação deste edital, não sendo considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da/o própria/o candidata/o.

15.4 O IFBA realizará procedimento de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) para os/as candidatas/os aprovados/as que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

15.4.1 Será convocado/a para os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência toda/o candidata/o aprovado/a dentro do número de vagas correspondente que tenha informado na sua inscrição ser Pessoa com Deficiência, e tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.

15.4.2 A aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência será realizada por uma Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência, a qual levará em consideração em seu parecer os impedimentos funcionais e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação de desempenho de atividades; e a restrição de participação na sociedade, conforme regramentos do ITEM 8.

15.4.3 A Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência é formada por uma equipe multidisciplinar e tem por objetivo o reconhecimento e a manutenção do direito às cotas reservadas às pessoas com deficiência, a partir de uma perspectiva mais integrativa e funcional.

15.4.4 Para a aferição, as inscrições serão encaminhadas à Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência do IFBA, constituída conforme disposto no artigo 9º da Resolução CONSUP/IFBA nº 92/2023. O deferimento do direito à referida cota ocorrerá por soma dos pareceres favoráveis da maioria absoluta simples dos componentes da banca.

15.4.5 Perderá o direito à vaga reservada para pessoa com deficiência a/o candidata/o cujo Resultado definitivo da Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência do IFBA seja "inelegível a candidatura ao ingresso pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência", sendo considerada apenas a classificação da ampla concorrência.

15.4.6 A efetivação da matrícula das/os candidatas/os convocadas/os optantes pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência somente poderá ocorrer após parecer favorável da Banca de Avaliação Biopsicossocial da Condição de Deficiência do IFBA.

15.5 O IFBA realizará procedimento de aferição do direito às vagas reservadas a candidatas/os com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita para os/as candidatas/os aprovadas/os que tenham sido convocadas/os para matrícula nas cotas de vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

15.5.1 Será convocado/a para os procedimentos de aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita toda/o candidata/o aprovado/a dentro do número de vagas correspondente que, cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas (conforme ITEM 6.3 deste edital), tenha informado na sua inscrição ser Pessoa com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, e tenha assinalado no sistema de inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

15.5.2 A aferição do direito às vagas reservadas para Pessoas com renda bruta familiar igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita levará em consideração os critérios estabelecidos no ITEM 6.5.2

15.6 Candidatos/as convocados/as para matrícula que tenham declarado se enquadrar em mais de uma das condições de cotista deverão passar pelos PROCEDIMENTOS DE TODAS AS BANCAS A QUE SE APLIQUE, para comprovação do direito à matrícula na vaga reservada.

15.6.1 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM RENDA BRUTA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO PER CAPITA deverão enviar, quando da Convocação para as bancas de

verificação, de acordo com as datas no Cronograma, via Gov.br, o formulário de 'Declaração de Renda' (ANEXO 6) preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprobatórios da renda familiar bruta mensal per capita (conforme ITEM 6.5.2 e ITEM 15);

15.6.2 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA deverão enviar, quando da Convocação para as bancas de verificação, de acordo com as datas no Cronograma, via Gov.br, os documentos originais dos exames e laudo médico, conforme ITEM 7 e ITEM 15. (O laudo deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) para comprovar a condição);

15.6.3 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS deverão enviar, quando da Convocação para as bancas de verificação, de acordo com as datas no Cronograma, via Gov.br, a 'Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda)' (ANEXO 3) preenchida e assinada;

15.6.4 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA INDÍGENAS deverão enviar, de acordo com as datas no Cronograma, via Gov.br, quando da Convocação para as bancas de verificação, o documento ANEXO 4, 'Autodeclaração de Indígena', preenchida e assinada;

15.6.5 CANDIDATAS/OS QUE TENHAM SE INSCRITO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA QUILOMBOLAS deverão enviar, de acordo com as datas no Cronograma, via Gov.br, quando da Convocação para as bancas de verificação, Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares e Declaração de que a/o candidata/o mora na comunidade quilombola, assinada pelo/a presidente/a ou coordenador/a da Associação Quilombola à qual o/a candidato/a pertence e por de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da direção/coordenação da associação, além de atender às condições do ITEM 8;

15.7 Para o envio de documentos, no período destinado, pelo Cronograma, todas as pessoas classificadas na etapa da prova, que tiverem seus nomes nas listas do Resultado FINAL classificatório deverão realizar um cadastro no portal Gov.br. Mais informações sobre como realizar o cadastro estão disponíveis no site https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br.

15.8 Em caso de indeferimento, a/o candidata/o poderá interpor recurso contra a decisão da Banca correspondente, exclusivamente pelo meio e no prazo a ser definidos no documento específico de sua(s) banca(s), a serem publicados em data anterior ao início das convocações para matrícula.

15.8.1 Do parecer da Banca Recursal não caberá outro recurso.

15.9 A efetivação da matrícula da/o candidata/o convocada/o para vagas reservadas a qualquer das cotas deste edital somente poderá se dar após parecer definitivo favorável da Banca correspondente.

15.10 A/O candidata/o poderá ser convocada/o, a qualquer tempo, em caráter obrigatório, para procedimento de Banca em formato presencial.

16. SOBRE A MATRÍCULA

16.1 A matrícula é destinada exclusivamente aos/as candidatos/as que, uma vez classificados/as neste processo de ingresso, sejam convocados/as por meio da publicação do documento de Resultado FINAL de classificação e Convocação para a matrícula ou bancas de verificação e comprovem o direito à matrícula na vaga para a qual foi convocado/a, considerando inclusive o ITEM 19.

16.2 É responsabilidade da/o candidata/o acompanhar no endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/ todas as publicações de datas, orientações, regras e chamadas de convocação para matrícula.

16.3 Somente poderão efetivar matrícula as/os candidatas/os que, comprovem ter CONCLUÍDO o Ensino MÉDIO, em cursos regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

16.4 Os campi poderão solicitar submissão eletrônica prévia de imagens digitais da documentação necessária para matrícula, listada no ITEM 16.6, devendo, nesse caso, divulgar amplamente qual será o meio eletrônico aceito.

16.4.1 Nesses casos, a/o candidata/o deverá atentar aos mesmos requisitos do ITEM 6.1 para as imagens digitais da documentação para matrícula.

16.5 Independentemente de submissão eletrônica, OBRIGATORIAMENTE, em período a ser determinado e divulgado pelo campus, a documentação relacionada no ITEM 16.6 poderá ser solicitado a entrega em formato físico (fotocópia autenticada / ou fotocópia simples + original) no Campus IFBA selecionado no ato da inscrição.

16.5.1 A partir da divulgação das datas do período de matrícula, cada campus do IFBA irá divulgar no endereço eletrônico https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/ os procedimentos próprios para a entrega da documentação em formato físico.

16.5.2 Na ocasião, as informações e documentações submetidas eletronicamente serão verificadas em comparação aos documentos originais apresentados presencialmente.

16.6 Para a efetivação da matrícula, serão necessárias as seguintes documentações da/o estudante candidata/o aprovada/o:

16.6.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS:

I. Histórico Escolar completo do 1º ao 3º ano do Ensino Médio;

II. Certificado de conclusão do Ensino Médio (1º ao 3º ano);

III. Documento Oficial de Identificação (conforme ITEM 4.10);

IV. CPF;

V. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

VI. 01 (uma) foto 3x4 atual;

VII. Cartão de Vacinação, constando a vacina antitetânica;

16.6.2 DOCUMENTOS ADICIONAIS CONDICIONAIS:

a. CANDIDATOS BRASILEIROS DO SEXO MASCULINO, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS, deverão apresentar prova de estar em dia com as obrigações militares;

b. CANDIDATAS/OS COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS na data da matrícula deverão apresentar ainda: Documento oficial de identificação de um responsável legal;

c. CANDIDATAS/OS NÃO BRASILEIRAS/OS devem apresentar ainda: Visto de permanência no Brasil (1 fotocópia simples + o original / ou apenas 1 fotocópia autenticada), além da documentação mencionada no ITEM 16.7, caso se aplique.

16 .7 A documentação escolar emitida por país estrangeiro deverá possuir validade legal em território nacional brasileiro.

16.7.1No caso de apresentação para matrícula de documentação emitida por país estrangeiro (não brasileiro), tais documentos deverão estar acompanhados da respectiva tradução, legalmente válida em território nacional brasileiro, para análise por uma comissão do IFBA especificamente constituída para avaliar o atendimento às necessidades legais, conforme as legislações vigentes e ainda quanto a casos omissos relacionados.

16.8 São considerados Documentos Oficiais de Identificação EXCLUSIVAMENTE: carteira de Identidade ou Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Comandos Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Carteira de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

16.8.1 O Documento Oficial de Identificação válido deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da/o candidata/o e sua assinatura.

16.8.2 Não será aceita imagem digital de cópia do Documento Oficial de Identificação, ainda que

autenticada. Nem será aceito o protocolo de emissão do Documento Oficial de Identificação.

16.8.3 Não serão aceitos como Documentos Oficiais de Identificação: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.9 A mera apresentação da documentação não significa imediata confirmação da matrícula, devendo a/o candidata/o aguardar a análise dos documentos pelo IFBA e o recebimento do comprovante de matrícula em caso de análise positiva.

16.10 Caso quaisquer documentações apresentadas para matrícula sejam identificadas como incompatíveis, incompletas, rasuradas, falsas, ou divergentes das apresentadas na inscrição, será invalidada a aprovação da/o candidata/o no Processo de Ingresso e será impossibilitada a sua matrícula na vaga, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.11 É de responsabilidade da/o candidata/o, ou sua/seu representante legal se a/o candidata/o for menor de idade,

a. informar-se sobre os períodos e sobre a documentação necessária para efetivação da Matrícula;

b. a correta apresentação dos documentos e informações solicitados em qualquer etapa da matrícula;

c. a entrega, em formato físico, quando solicitado, da documentação apresentada para matrícula (conforme ITEM 16.5).

16.12 Os endereços e contatos dos campi participantes deste Processo Seletivo estão listados no Anexo 7.

16.13 A/O candidata/o que, no prazo determinado, não apresentar documentação para realizar sua matrícula na vaga para a qual foi convocada/o, perderá o direito à vaga.

17. SOBRE A PERDA DO DIREITO À PARTICIPAÇÃO E À MATRÍCULA

17.1 A QUALQUER TEMPO (desde o período de inscrições até mesmo após a realização de matrícula), as informações prestadas pela/o candidata/o convocada/o para matrícula serão verificadas e, caso sejam detectadas informações inverídicas, falsas, documentos adulterados e/ou a não comprovação dos requisitos obrigatórios, à/ao candidata/o será imputado o procedimento administrativo cabível, sem prejuízo de eventuais sanções penais. Sendo assim:

17.1.1 Será DESCLASSIFICADA/O do Processo de Ingresso a/o candidata/o que:

a) tenha realizado a inscrição em desconformidade com os requisitos deste edital;

b) tenha praticado atos contrários aos regulamentos determinados para o Processo Seletivo Simplificado Unificado ou tenha utilizado meios ilícitos para a sua participação no Processo, tais como falsidade documental, informações divergentes ou a prática de fraude para efetivação da matrícula;

c) tendo sido convocada/o, não compareça ao campus para efetuar a matrícula dentro do prazo estipulado na chamada para a matrícula;

d) não comprove documentalmente ser a/o candidata/o convocada/o para matrícula.

17.1.2 Perderá o direito à matrícula na vaga pleiteada e será REALOCADA/O, em eventual nova chamada, entre as vagas do Processo Seletivo Simplificado Unificado candidata/o que:

a) tendo declarado no sistema de inscrição ser cotista, não comprove, nos termos do ITEM 16.6 e ITEM 15, uma ou mais condições necessárias para matrícula na vaga reservada à cota pleiteada (de escolaridade pública, de renda, de pessoa com deficiência, de raça ou etnia, ou de quilombolas). Nesse caso a/o candidata/o será realocada/o para concorrer à vaga corretamente devida, seja de outra reserva de vagas ou da Ampla Concorrência.

17.1.3 Terá a sua matrícula CANCELADA, e seu direito à vaga vedado, a/o candidata/o:

a) em cuja inscrição seja identificada, a qualquer tempo, falsidade das informações ou das documentações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado ou na Matrícula.

17.2 À/Ao candidata/o eliminada/o, realocada/o, desclassificada/o ou com matrícula cancelada será assegurado o direito à ampla defesa.

18. SOBRE AS CHAMADAS PARA VAGAS REMANESCENTES

18.1 As/Os candidatas/os convocadas/os para matrícula que não apresentarem toda a documentação exigida no período estabelecido ou que não comparecerem (ITEM 17.1.1c) para efetivação da matrícula no período pré-determinado pelo IFBA serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

18.1.1 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias ao preenchimento das vagas estabelecidas no ANEXO 2 , considerando o exposto no ITEM 3.5, e transcorridos no máximo 25% dos dias letivos previstos no calendário acadêmico 2026.2 do curso vinculado.

18.1.2 As vagas remanescentes serão preenchidas pelas/os candidatas/os que estiverem de acordo com a ordem decrescente de classificação, conforme os seguintes critérios:

a) A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre as/os candidatas/os aptas/os da mesma reserva de vaga da/o candidata/o que gerou a vaga remanescente (ampla concorrência, reserva para Pessoas com Deficiência ou sistema de cotas para estudantes de escolas públicas);

b) As chamadas para o preenchimento de vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir da data da matrícula de cada curso, por meio de publicação de lista de convocação do campus, no site https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CONTATOS

19.1 Casos não abordados neste edital serão decididos pelo IFBA.

19.2 Para informações relativas ao edital, a/o candidata/o deverá entrar em contato com o IFBA por meio de seus canais oficiais:

Pró-reitoria de Ensino

Departamento do Ensino Superior - proensinosuperior@ifba.edu.br

Departamento de Seleção - selecao@ifba.edu.br

https://portal.ifba.edu.br/proen/2026/superior-simplificado-2026.2/inicio/

Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA**, **Pró-reitor (a) de ensino**, em 09/06/2026, às 19:16, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4916747** e o código CRC **57F79ADC**.